

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº03 / 2015

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores Do quadro de Ensino Infantil e Fundamental de 1º ao 9º ano Urbano e Rural (Indígena e não Indígena) e Ensino da EJA.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos pela legislação em vigor e, considerando que a demanda de profissionais qualificados para o desenvolvimento qualitativo do ensino é eminentemente insuficiente, não suprimindo o preenchimento das vagas necessárias ao sistema, fato estes que tem acarretado grandes problemas relacionados ao atendimento e funcionamento do Ensino e, por conseguinte, do ano letivo de 2016, o que surge a imperiosa necessidade de se realizar em caráter emergencial um processo de Concurso Seletivo Simplificado por Tempo Determinado a Servidores da educação para atendimento e funcionamento do Ensino ( Fundamental- 1º ao 9º ano-Rural e Urbano, Ensino Infantil e EJA), assim garantindo e preservando o direito e interesse dos educandos, bem com o cumprimento da obrigatoriedade previstas em leis: Constituição Federal, Art. 37, inciso IX e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, a que faz jus a Comunidade de Santa Rosa do Purus. Portanto, venho por este ato tornar público e aberta às inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária destinada a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental de 1º ao 9º ano Rural e Urbano e 1º seguimento da Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Das disposições preliminares:

O processo seletivo simplificado para contratação temporária Lei nº 013/2015 será rígido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac /SEME.

As contratações resultantes na Lei Municipal nº 013, de 28 de dezembro de 2015 tem natureza administrativa, sendo conferidos ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas leis, Municipal e Federal vigentes;

O processo seletivo para contratação temporária de professor para o ensino Infantil e Fundamental – de 1º ao 9º ano, rural (indígena e não indígena) e urbano, destina-se a selecionar 116 candidatos para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado neste edital.

1.3 Sendo 33 vagas para a Zona Urbana distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento de Ensino
07	Ensino Infantil / Creche
10	Ensino Infantil/ Pré - Escola
12	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
01	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
01	Eja 1º Seguimento

1.4 – Sendo 65 vagas para Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Indígena da Zona Rural, assim distribuídas:

Vagas P/ Kaxinawá	Seguimento de Ensino
30	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
15	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano

Vagas p/ Kulinás	Seguimento de Ensino
13	Ensino Fundamental de 1º ao 5º
07	Ensino Fundamental de 6º ao 9º

1.5- Sendo 18 vagas para o ensino Fundamental de 1º ao 9º ano para os professores não indígenas assim distribuídas:

Vagas	Seguimento de Ensino
11	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
04	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano
03	Ensino Infantil Pré- Escola

1.6 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na zona urbana e rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (Zona Urbana e Rural) declarada no ato da inscrição.

1.7 O processo seletivo simplificado Lei nº013/2015 compreenderá as duas fases:

- a) Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório para toda a modalidade prevista no ato das inscrições compostas de duas partes: - Questões de múltipla escolha, questões dissertativas;
- b) Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório.

1.8 -Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.9 -A comissão coordenadora deste processo seletivo simplificado será composta por cinco (05) membros da SEME de Santa Rosa e um (01) membro da SEME de Rio Branco, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.10 -O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado esgotar-se-á, após, 11(dez) meses a partir da data de sua publicação da homologação do resultado final pela SEME.

2. Das vagas, carga horária, remuneração e requisitos, Proposto por este Edital em 17 de dezembro de 2015.

CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Professor Ensino Infantil	25 horas	Nível Superior = R\$ 1.170 Nível Médio= R\$1.024	-Nível Superior Pedagogia e outras Licenciaturas. -Nível Médio: Magistério ou Formação Integral.
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano .	25 horas	Nível Superior = R\$ 1.170 Nível Médio= 1.024	-Nível superior Pedagogia e outras Licenciaturas. -Nível Médio Magistério ou Formação Integral.
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais indígena e não indígena Rural.	25 horas	Nível Médio= R\$ 1.024 Nível fundamental completo = R\$ 900,00	-Nível Médio Magistério indígena - Ensino Fundamental completo - Nível médio formação Integral
Professor do Ensino Fundamental – anos finais Urbano.	25 horas	Nível Superior = R\$ 1,170	Nível Superior (Licenciaturas—religião – espanhol - Educação física).

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais da Zona Rural indígena e não indígena	25 horas	Nível Superior = R\$ 1,170 Nível Médio= R\$ 1.024	Ensino superior, Nível Médio Magistério ou Formação Integral.
---	----------	--	---

Dos critérios de avaliação:  
Análise de Curriculum- 06 pontos.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Formação Superior: pedagogia e outras licenciaturas	2,0 pontos
2. Formação Ensino Médio. E Magistério Indígena.	1,5 pontos
4. Certificado ou declaração de participação em curso de formação continuada, eventos como seminários, conferências e outros em áreas afins da Educação com carga horária de 40 horas no mínimo.	1,0 ponto no máximo (os últimos cinco anos).
5. Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 06 meses de atuação com declarações.	1,5 ponto no máximo (no mínimo três anos de experiência).

3.2- Da prova escrita: 34 pontos.

Esta será composta de duas partes: questões múltipla escolha valendo 01 ponto cada acerto e uma questão dissertativa ( redação).

3.2.1 Conteúdos :

Ensino Infantil
a) A Educação do tempo e espaço na Educação Infantil;
b) A ludicidade no processo educativo das crianças de 0 a 5 anos;
c) Papel do profissional na Educação Infantil;
d) Planejamento registro e avaliação na Educação Infantil.

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: Língua Portuguesa
a) Alfabetização e Letramento
b) O Dialogo entre ensinar e aprender ;
c) Gêneros textuais orais escritos: como trabalhar nos anos iniciais?
d) Sistema de escrita alfabético- ortográfico e lingüístico;

Matemática
a) Os Campos Conceituais da Matemática: Numéricos, algébrico, geométrico e tratamento da informação (estatística e gráfico);
b) O aluno e o saber matemático;
c) A resolução de problemas e o ensino e aprendizagem da matemática;
d) O papel lúdico no Ensino da Matemática.

Conhecimentos Gerais:
a) O Ensino de Ciências Naturais e tecnológicas no contexto atual;
b) Metodologias no ensino de ciências e fontes históricas;
c) Espaço e paisagens;
d) Sociedade e trabalho;
e) Natureza e a representação ambiental;
f) Artes História e Cultura Afro -brasileira.

Língua Estrangeira: Espanhol
a) Ensino de língua estrangeira: concepções de língua, cultura e identidade no contexto ensino/aprendizagem
b) A língua como forma de interação;
c) Oralidade, leitura e escrita em espanhol.

Conteúdos para os professores do Ensino Indígena
a) O ensino da matemática nas Escolas indígenas: sistema de numeração sistema de medidas noções geométricas;
b) A questão da terra no contexto indígena;
c) As relações do uso da terra e as questões de preservação, conservação e sustentabilidade;
d) O bilingüismo e o processo de comunicação nas escolas: leitura, interpretação, tradução e produção textual.
e) As linguagens não verbais, seu uso e significado na cultura indígena.

3.3 Da redação: 10 pontos, constituída de dois eixos temáticos de livre escolha.

- a) Evasão Escolar: causas e conseqüências
  - b) Escola e Família e o Sucesso Escolar
- 4.0- A prova escrita realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2016, às 08h00 manha da manhã na Escola Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado.
- 5.0- Do ato das inscrições:
- 5.1 As inscrições do processo seletivo ocorrerão nos dias 4 a 6 de janeiro de 2016 na Secretaria Municipal de Educação SEME, das 7: 11 da manhã as 14 e 17: 30 da tarde.
- 5.2 Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação, bem como o currículo vitae com os comprovantes originais e cópias.
- 6.0 -Da classificação aprovação e convocação.
- 6.1- Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem no mínimo 25 pontos entre, prova escrita, análise curricular e entrevista.
- 6.2- Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.
- 6.3- Serão desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que obterem uma pontuação abaixo de 25 pontos entre prova escrita e análise curriculum.
- 7.0- Dos critérios de desempate.
- 7.1- Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em beneficio do candidato que apresentar, na ordem:
- a) Maior pontuação na prova escrita.
  - b) Maior idade.
- 8.0- Da Homologação e resultado final.
- O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da SEME e da prefeitura, na data provável dia 22 de janeiro de 2016.
- 9.- Da contratação e prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 9.1- A contratação dos aprovados no processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.
- 9.2 -Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.
- 10.0- Das disposições e Instruções finais:

10.1- É de responsabilidade de o candidato acompanhar todo o processo seletivo simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

10.2 -O candidato aprovado que não atende à convocação, no prazo fixado no respectivo edital perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação- SEME a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existente.

10.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

10.4- O candidato devesse permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.5 A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, subsequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

10.6 serão eliminados do processo seletivo simplificado, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como bip, celular, agenda eletrônica, notebook, receptor gravador, maquina de celular, maquina de fotografia e tablete.

12. Dos casos omissos.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa do Purus, 28 de dezembro de 2015.

Rivelino da Silva Mota

Prefeito Municipal

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2015

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 038/2015 em referência, que tem por objeto Aquisição Material de didático (material de consumo), a fim de atender as ações e os serviços da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Santa Rosa do Purus - AC, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2015, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura, a licitante vencedora do certame, a saber, a empresa: N. P. MACIEL-ME – ME CNPJ Nº. 23.560.638/0001-82, vencedora dos Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 90, 91, 92, 93, 04, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179 com o valor global de R\$ 354.463,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 006.01-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 006.02-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 006.01-12.361.0015.2008.000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 0006.01-12.361.0015.1009.0000 – Programa Dinheiro Direto na Escola – FNDE: Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 005 e 012 RP e 016 – FNDE.

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 28 de dezembro de 2015.

Rivelino da Silva Mota

Prefeito Municipal.

## SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2014

CONVITE Nº 007/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato Será prorrogado pelo período de 09 (noves) meses, a partir

da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O acréscimo será de 22,24% (vinte e dois virgula vinte e quatro por cento) do valor inicial do contrato, o valor aditivado do contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União ou Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do documento original.

Assinam: James Pereira da Silva/PREFEITO/CONTRATANTE e Ailton Sá Teles de Santana/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador e Locação de imóvel, Galpão medindo 437,5 m2 (12,50 m x 35,00 m) de área construída, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1.940 – Bairro Centro – Senador Guiomard/AC, imóvel este com Matrícula nº R-4283, do Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETARIO – Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza de Despesa: 33.90.36.00- Fonte de Recursos: 080 (RP).

Do Valor: O aluguel mensal é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência: 10 (dez) meses.

Data da Assinatura: 17 de março de 2015.

Assinam: James Pereira da Silva/LOCATARIO e o Sra. MARIA ASSUNÇÃO PONTES HAMAGUCHI /LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014

Objeto: O Contrato tem por objetivo a Locação de imóvel para instalação do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador e Almoxarifado, localizada na 72,00 m2 de área construída, localizado na Avenida Castelo Branco, s/n – Bairro Centro – Senador Guiomard/AC, imóvel este com Matrícula nº R-02=1141, do Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato Será prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO